



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
Tel: (31) 3319-7162

---

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.**  
(Processo Administrativo nº 23062.006583/2022-77)

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/6/2022

Horário: 13 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de café para todos os campi do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **(inclusive apresentação de todos os laudos mencionados no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência)**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

---

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte..
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 10.8. **O licitante deverá enviar junto com a proposta de preços todos os laudos mencionados no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa(as), conforme disposto no Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [essequias@cefetmg.br](mailto:essequias@cefetmg.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/2022-2/> e os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 24.12.4. ANEXO IV - Proposta de Preços;
  - 24.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Sustentabilidade.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**  
**Processo Administrativo n.º 23062.006583/2022-77**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE**  
**TELEFONE DE CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E-**  
**MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas  
Gerais Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº  
40/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

Apresentamos a V.S<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$\_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco ; Agência ; Conta . Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa  
Emitente] Cargo / CPF / RG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022  
(Processo Administrativo n.º 23062.006583/2022-77)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF)  
nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_ declara sob as penas da Lei, que:

Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental na forma  
como previsto no Decreto nº 7.746, de 05 de junho 2012.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO Nº 40/2022**

(Processo Administrativo n.º23062.006583/2022-77)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUA NTID ADE
1	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente a uma delas; Espécie: Café Superior Nota de QG (Qualidade Global) >= 6,0 e <=7,2; Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; Deverá constar na embalagem a: marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.	4635 74	pacote de 500 g	9750
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Idem ao Item 1	Idem ao Item 1	3250
-	Total	-	-	13000

Tabela 1 - especificação do café.

O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises: 1) microbiológica; 2) físico-química; 3) microscópica; 4) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo), com inclusão da nota para a qualidade global; 5) granulométrica (moagem); e 6) de torração;

O laudo deverá ser emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou provador (no caso da análise sensorial), devidamente credenciado e autorizado pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, e ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.

1.2. Estimativa de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO
1	Cota principal	pacote de 500 g	1950	9750
2	Cota reservada para ME/EPP em 25 %	pacote de 500 g	650	3250
-	Total	-	2600	13000

Tabela 2 - intervalo da estimativa de consumo anual, mais informações estão disponíveis nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data limite para a apresentação da proposta na licitação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica para o Sistema de Registro de Preços.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade se encontram no Edital.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da solicitação de entrega por e-mail, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Alpes, 70 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-145 de segunda a sexta entre 13:00 e 22:00.

6.2. No cenário de consumo máximo (13000) haveria 5 entregas de 2600 pacotes (1950 da cota principal + 650 da cota reservada), já no cenário de consumo mínimo (2600 pacotes) haveria apenas 1 entrega de 2600 pacotes (1950 da cota principal + 650 da cota reservada). Uma simulação com 5 cenários diferentes de consumo se encontra na tabela abaixo:

cenário	quantidade de pacotes por entrega (cota principal)	quantidade de pacotes acumulada (cota principal)	quantidade de pacotes por entrega (cota reservada)	quantidade de pacotes acumulada (cota reservada)	quantidade total de pacotes por entrega	quantidade total de pacotes acumulada	intervalo entre as entregas (dias)	quantidade de entregas
1	1950	1950	650	650	2600	2600	-	1
2	1950	3900	650	1300	2600	5200	182	2
3	1950	5850	650	1950	2600	7800	122	3
4	1950	7800	650	2600	2600	10400	91	4
5	1950	9750	650	3250	2600	13000	73	5

Tabela 3 - simulação de diferentes cenários de consumo, mais informações estão disponíveis nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.3. O prazo de validade na data da entrega não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

6.4. O objeto deve estar acompanhado do laudo referente às análises: 1) microbiológica; 2) físico-química; 3) microscópica; 4) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo), com inclusão da nota para a qualidade global; 5) granulométrica (moagem); e 6) de torração.

6.5. O laudo deve ser emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou provador (no caso da análise sensorial), devidamente credenciado e autorizado pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, e ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do objeto.

6.6. O laudo deve se referir a uma amostra do mesmo lote da remessa enviada, caso haja mais de um lote na remessa é necessário apresentar laudos para cada um deles.

6.7. A pessoa que assina o laudo deve ter registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.8. A verificação de autoria, autenticidade e integridade dos laudos segue as normas de protocolo da administração pública federal regulamentadas pela Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015; Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015 e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

6.9. A Contratada deve enviar por e-mail:

6.9.1. o código de rastreio do objeto;

6.9.2. os laudos enumerados no item "6.4";

6.9.3. a DANFE ou a NF-e.

6.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do café, amostras serão retiradas e enviadas a um laboratório credenciado e autorizado pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde para verificação das análises listadas no item "6.4". No caso de reprovação, os custos advindos das análises, bem como as sanções decorrentes serão suportadas pela Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPP - Índice de Preços ao Produtor - Indústrias Extrativas e de Transformação - 10 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9. O prazo para o pedido de reajuste é de 10 (dez) dias contados do envio da solicitação de entrega por e-mail.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "15.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 15.4. As sanções previstas nos subitens "15.2.1", "15.2.3", "15.2.4" e "15.2.5" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4. Valor unitário: R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos)

O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 236.470,00

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Belo Horizonte, 09 de junho de 2022.

Alan Cesar Barbosa

Duilio Kayali Araujo

Regina Aparecida da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

# MINUTA - CONTRATO DE COMPRA

## N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022  
PROCESSO Nº: 23062.006583/2022-77  
TIPO: MENOR PREÇO PÓR ITEM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A  
EMPRESA .....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº **980644** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.06583/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR
01	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:  Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente a uma delas;  Espécie: Café Superior Nota de QG (Qualidade Global) >= 6,0 e <=7,2;  Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;	463574	Pacote de 500 g	XXX	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas;</p> <p>Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;</p> <p>Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Umidade em 5% no máximo;</li><li>2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</li><li>3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</li><li>4. Cafeína em 0,7% no mínimo;</li><li>5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo.</li></ol> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aroma característico;</li><li>2. Acidez baixa a moderada;</li><li>3. Amargor moderado;</li><li>4. Sabor característico e equilibrado;</li><li>5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;</li><li>6. Baixa adstringência;</li><li>7. Razoavelmente encorpado;</li><li>8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.</li></ol> <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p>Deverá constar na embalagem a: marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.</p>				
02	Idem ao Item 01 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	463574	Pacote de 500 g	3250	R\$ xxx
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:  
NE:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, .....de..... de 2022

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET/MG**

**Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx**  
**Representante legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.006583/2022-77

Contrato nº: ...../2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 40/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ...../2022, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Belo Horizonte, de de 2022.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

**Assinatura do Fiscal** \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nome:**

**Siape:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# ANEXO III

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022  
PROCESSO Nº: 23062.006583/2022-77  
TIPO: MENOR PREÇO  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, processo administrativo n.º 23062.006583/2022-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CAFÉ** especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR
01	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:  Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente a uma delas;	463574	Pacote de 500 g	9750	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>Espécie: Café Superior Nota de QG (Qualidade Global) <math>\geq 6,0</math> e <math>\leq 7,2</math>;</p> <p>Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas;</p> <p>Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;</p> <p>Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Umidade em 5% no máximo;</li><li>2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</li><li>3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</li><li>4. Cafeína em 0,7% no mínimo;</li><li>5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo.</li></ol> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aroma característico;</li><li>2. Acidez baixa a moderada;</li><li>3. Amargor moderado;</li><li>4. Sabor característico e equilibrado;</li><li>5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;</li><li>6. Baixa adstringência;</li><li>7. Razoavelmente encorpado;</li><li>8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.</li></ol> <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p>Deverá constar na embalagem a: marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.</p>				
02	Idem ao Item 01 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	463574	Pacote de 500 g	3250	R\$ xxx
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, .....de..... de 2022

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET/MG**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal da Empresa

MINUTA - CCONT

# Estudo Técnico Preliminar - 8/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.006583/2022-77

## 2. Descrição da necessidade

Consumo de café das pessoas que trabalham no CEFET-MG

Partes interessadas/público-alvo:

Pessoas que trabalham no CEFET-MG

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Materiais e Patrimônio	Regina Aparecida da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:

Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente;

Espécie: Café Superior Nota de QG (Qualidade Global)  $\geq 6,0$  e  $\leq 7,2$ ;

Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;

Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas;

Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;

Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;

Características químicas (exigidas para cada g/100g):

1. Umidade em 5% no máximo;
2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;
3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;
4. Cafeína em 0,7% no mínimo;
5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo.

Características Organolépticas:

1. Aroma característico;
2. Acidez baixa a moderada;

3. Amargor moderado;
4. Sabor característico e equilibrado;
5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
6. Baixa adstringência;
7. Razoavelmente encorpado;
8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.

Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;

Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

## 5. Levantamento de Mercado

Existem no mercado três tipos de café para consumo:

Café Tradicional ou Extraforte

$4,5 \geq QG \leq 5,9$

É o tipo mais consumido, está na base da escala de qualidade global da bebida, possui torra e amargor bem acentuados e normalmente é consumido pelo seu baixo custo. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu blend. Isso significa que até 20% da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos prejudicam o sabor e o aroma do café. O café com  $QG < 4,5$  não é recomendável para consumo.

Café Superior

$6,0 \geq QG \leq 7,2$

Está na escala intermediária de qualidade, seu amargor não é tão intenso e geralmente é feito para quem procura uma experiência diferenciada no hábito de tomar café. Tem sabor e aroma equilibrado e agradável e deixa um gosto prolongado na boca. Esse é um café que já apresenta maior qualidade do que o café tradicional, mas seu sabor ainda é afetado por impurezas. Pode-se diferenciar o superior do tradicional pela redução considerável de defeitos em sua composição.

Café Gourmet

$7,3 \geq QG \leq 10$

Café excelente, exclusivo e de alta qualidade, com sabor e aroma mais suaves por causa da seleção dos grãos. Também é possível perceber notas frutais, achocolatadas, e de nozes. É um café sem defeitos, completamente puro, o que o torna um café especial com sabores e aromas distintos, proporcionando uma experiência única ao consumidor. O café gourmet não pode apresentar nenhum grão com defeitos, ao contrário das outras duas categorias inferiores. Esse tipo de café recebe atenção especial desde o plantio (tipo de solo, altitude, temperatura, clima) até chegar à xícara.

Solução	Órgão (contrato)	Descrição da solução	Preço por pacote de 500 g
CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG (00035/2021)	4,5 >= QG <= 5,9	R\$ 9,75
CAFÉ SUPERIOR TORRADO E MOÍDO	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (00071/2021)	6,0 >= QG <= 7,2	R\$ 12,00
CAFÉ GOURMET TORRADO E MOÍDO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO - COMANDO DO EXÉRCITO (00021/2021)	7,3 >= QG <= 10	R\$ 15,80

Tabela 1 - Opções de café disponíveis. A fonte de cada valor está em documento anexo ao parecer 1, 2 e 3.

## 6. Descrição da solução como um todo

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe no art. 3º:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

O café é consumido diariamente pelas pessoas que trabalham na instituição o que faz com que haja necessidade frequente de contratação.

A limitação do espaço físico do almoxarifado e a perecibilidade do café demandam entregas parceladas.

A possibilidade do teletrabalho regulamentado pela Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 aumentou a incerteza na definição de demanda por café, sendo que não é possível defini-la com precisão.

Pelo exposto, a presente contratação se enquadra nos incisos I, II e IV do referido artigo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ano	Consumo	Demanda Reprimida	Demanda total	Unidade
2018	10175	723	10898	pacote de 500 g
2019	11152	1897	13049	pacote de 500 g

2020	3160	190	3350	pacote de 500 g
2021	4181	440	4621	pacote de 500 g

Tabela 2 - Demanda total por café anual. Os documentos com o consumo anual de café estão em documento anexo ao parecer 4, 5, 6 e 7. Os documentos com a demanda reprimida por café estão em documento anexo ao parecer 8, 9, 10 e 11. A memória de cálculo está no documento anexo ao parecer 12.

Percebe-se observando a planilha acima que 2020 e 2021 foram anos atípicos em razão da pandemia de Covid-19, o CEFET-MG passou esse período em trabalho remoto. Os servidores e empregados públicos (salvo os casos enumerados no art. 4º da Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021) retornaram ao trabalho presencial em 21/02/2022. As pessoas amparadas pelo art. 4º da referida instrução normativa voltarão ao trabalho presencial em 06/06/2022 (Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022). Existe ainda a possibilidade de execução de atividades em regime não presencial nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020. Diante do exposto, optou-se por considerar a demanda total de 2019 como a previsão de consumo para 2022. Deve-se considerar que esse valor é um limite superior da demanda, o limite inferior é a demanda em 2021. Diferentes cenários de consumo estão pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 236.470,00

Seguindo a orientação contida na NOTA JURÍDICA Nº 33/2022/PF-CEFETMG/PGF/AGU optou-se por uma "cesta de materiais" derivada do próprio painel de preços, a saber, a média dos valores das aquisições de café no painel de preços dos últimos 30 dias (27/04/2022 a 27/05/2022) no Sistema de Registro de Preços (SISRP). Preferiu-se a média à mediana porque a média é geralmente considerada a melhor medida de tendência central (<https://www.proquest.com/openview/b6d16b1943d675c7148493f4c1ae9b14/>). Considerou-se, para simplificar a análise, o preço máximo a ser praticado na contratação igual ao preço estimado na pesquisa de preços. A memória de cálculo da estimativa do valor da contratação está contida no documento anexo ao parecer 14.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto não é tecnicamente viável porque cada lote seria adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas fossem contratadas e cada uma poderia fornecer um café de marca diferente. Além disso, haveria perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há um processo para aquisição de açúcar (23062.008874/2022-08) e um processo para contratação de um serviço de dedetização (23062.010614/2021-11).

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de café está presente no PAC 2022 e pode ser vista no documento anexo ao parecer 13.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CEFET-MG

A aquisição de café visa a atingir a seguinte meta do PDI – PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2016-2020 – Volume II (documento anexo ao parecer 15):

"Ampliar e consolidar as boas condições dos recursos institucionais físico-materiais atuais, no decorrer no período de 2016 a 2020, envolvendo infraestrutura, recursos de TI, acervo bibliográfico e laboratórios, em todos os campi"

O modelo vigente de aquisição do produto é por meio de ata de registro de preços, que tem se mostrado eficaz tendo em vista permitir:

que haja um ganho de escala;

que as entregas sejam parceladas, o que é uma necessidade decorrente da limitação do espaço físico do almoxarifado;

que a utilização seja conforme a necessidade da demanda; minimizando desperdícios.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não é necessária capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os critérios de sustentabilidade se encontram no Edital.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é viável e razoável, com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

### **16. Responsáveis**

ALAN CESAR BARBOSA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DUILIO KAYALI ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

REGINA APARECIDA DA SILVA  
ADMINISTRADORA

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 1 CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.pdf (89.11 KB)
- Anexo II - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 2 CAFE SUPERIOR TORRADO E MOIDO 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.pdf (88.89 KB)
- Anexo III - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 3 CAFE GOURMET TORRADO E MOIDO 160136 - 9 GRUPAMENTO LOGISTICO - COMANDO DO EXERCITO.pdf (89.14 KB)
- Anexo IV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 4 RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2018.pdf (58.42 KB)
- Anexo V - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 5 RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2019.pdf (58.39 KB)
- Anexo VI - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 6 RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2020.pdf (58.0 KB)
- Anexo VII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 7 RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2021.pdf (57.88 KB)
- Anexo VIII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 8 RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE EM 2018.pdf (160.19 KB)
- Anexo IX - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 9 RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE EM 2019.pdf (160.06 KB)
- Anexo X - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 10 RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE EM 2020.pdf (152.91 KB)
- Anexo XI - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 11 RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE EM 2021.pdf (155.28 KB)
- Anexo XII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 12 MEMORIA DE CALCULO DA DEMANDA REPRIMIDA E DA DEMANDA TOTAL POR CAFE.pdf (166.44 KB)
- Anexo XIII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 13 PREVISAO DE AQUISICAO DO CAFE NO PAC 2022. pdf (43.18 KB)
- Anexo XIV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 14 MEMORIA DE CALCULO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACAO.pdf (106.13 KB)
- Anexo XV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 15 EXTRATO DE CONSULTA AO PDI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2016-2020 - VOLUME II.pdf (7.37 KB)

**Anexo I - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 1 CAFE  
TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 158121 - INST.  
FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 11,23</b>	<b>R\$ 11,23</b>	<b>R\$ 9,75</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Nome do Material (PDM) UASG Período da Compra  
CAFÉ 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG Comprado Últimos 90 dias

## RESULTADO 1

**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00035/2021**Número do Item:** 00012**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**Quantidade Ofertada:** 2.500**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9,89**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,75**Código do CATMAT:** 463592**Descrição do Item:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO:VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:BLEND ARÁBICA E CONILON**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PACOTE 500,00 G**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** GRAO DE MINAS**Data do Resultado:** 23/11/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO**CNPJ/CPF:** 21767486000168**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



**Anexo II - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 2  
CAFE SUPERIOR TORRADO E MOIDO 154047 -  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 12</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UASG

CAFÉ 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00071/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais relacionados para o almoxarifado central.

**Quantidade Ofertada:** 4.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 12

**Valor Unitário do Item:** R\$ 12

**Código do CATMAT:** 463574

**Descrição do Item:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO:SUPERIOR, EMPACOTAMENTO:VÁCUO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 500,00 G

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ODEBRECHT

**Data do Resultado:** 03/11/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 18864381000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



**Anexo III - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 3  
CAFE GOURMET TORRADO E MOIDO 160136 - 9  
GRUPAMENTO LOGISTICO - COMANDO DO  
EXERCITO.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 15,80</b>	<b>R\$ 15,80</b>	<b>R\$ 15,80</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UASG

Período da Compra

CAFÉ

160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO Comprado Últimos 90 dias

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00021/2021

**Número do Item:** 00043

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios: Quantitativo de Subsistência (QS) para Organizações Militares do Comando Militar do Oeste - CMO.

**Quantidade Ofertada:** 69.772

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 18,92

**Valor Unitário do Item:** R\$ 15,8

**Código do CATMAT:** 463573

**Descrição do Item:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO:GOURMET

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 500,00 G

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ODEBRECHT GOURMET

**Data do Resultado:** 10/11/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 36322373000126

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**Anexo IV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 4  
RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2018.pdf**

## DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 4 RELATÓRIO DE CONSUMO CAFÉ EM 2018

### Relatório de Consumo - Almoxarifado central

#### Parâmetros do Relatório

**Período:** 01/01/2018 até 31/12/2018

**Unidade:** Todas as Unidades (Global)

**Grupo:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

#### Todos os Materiais do Grupo Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
<b>23007</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>						
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	2.086,00	Pacot	5,72	171,45	1.028,71	0.0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	10.175,00	Pacot	27,88	836,30	5.017,81	0.0



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 4/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**17**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **98c981360c**

**Anexo V - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 5  
RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2019.pdf**

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 5 RELATÓRIO DE CONSUMO DE CAFÉ EM 2019**

**Relatório de Consumo - Almoxarifado central**

**Parâmetros do Relatório**

**Período:** 01/01/2019 até 31/12/2019

**Unidade:** Todas as Unidades (Global)

**Grupo:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

**Todos os Materiais do Grupo Informado**

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
<b>23007</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>						
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	1.998,00	Pacot	5,47	164,22	985,32	0.0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	11.152,00	Pacot	30,55	916,60	5.499,62	0.0



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 5/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 18)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**18**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **1340f5a659**

**Anexo VI - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 6  
RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2020.pdf**

## DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 6 RELATÓRIO DE CONSUMO DE CAFÉ EM 2020

### Relatório de Consumo - Almoxarifado central

#### Parâmetros do Relatório

**Período:** 01/01/2020 até 31/12/2020

**Unidade:** Todas as Unidades (Global)

**Grupo:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

#### Todos os Materiais do Grupo Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
<b>23007</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>						
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	511,00	Pacot	1,40	41,89	251,31	0.0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	3.160,00	Pacot	8,63	259,02	1.554,10	0.0



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 6/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**19**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **5ecc5dce8d**

**Anexo VII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 7  
RELATORIO DE CONSUMO DE CAFE EM 2021.pdf**

## DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 7 RELATÓRIO DE CONSUMO DE CAFÉ EM 2021

### Relatório de Consumo - Almoxarifado central

#### Parâmetros do Relatório

**Período:** 01/01/2021 até 31/12/2021

**Unidade:** Todas as Unidades (Global)

**Grupo:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

#### Todos os Materiais do Grupo Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
<b>23007</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>						
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	477,00	Pacot	1,31	39,21	235,23	0.0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	4.181,00	Pacot	11,45	343,64	2.061,86	0.0



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 7/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 20)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**20**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **d7e9e365ac**

**Anexo VIII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 8  
RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE  
EM 2018.pdf**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
 EMITIDO EM 25/03/2022 17:59



DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 8 RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFÉ EM 2018

**RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA**

**Almoxarifado:** Almoxarifado central  
**Grupo de Material:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO  
**Período da Requisição:** 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 6,43	200,0	100,0	100,0	R\$ 643,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 6,43	200,0	100,0	100,0	R\$ 643,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1179 - DG	1179 - DG	R\$ 7,52	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	114701 - SIS-TI	114701 - SIS-TI	R\$ 7,52	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 36,23	100,0	40,0	60,0	R\$ 1.449,20	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 6,43	100,0	0,0	100,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 6,43	150,0	100,0	50,0	R\$ 643,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 6,43	150,0	100,0	50,0	R\$ 643,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116202 - CADNP	116202 - CADNP	R\$ 6,43	80,0	40,0	40,0	R\$ 257,20	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116202 - CADNP	116202 - CADNP	R\$ 0,07	35,0	30,0	5,0	R\$ 2,10	30,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 36,23	60,0	12,0	48,0	R\$ 434,76	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 36,23	50,0	30,0	20,0	R\$ 1.086,90	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 6,43	220,0	200,0	20,0	R\$ 1.286,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 6,43	220,0	120,0	100,0	R\$ 771,60	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117912 - DIALM	117912 - DIALM	R\$ 6,43	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
<b>Total</b>						<b>3.516,0</b>	<b>1.531,0</b>	<b>1.985,0</b>	<b>R\$ 14.160,54</b>	<b>30,0</b>

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117912 - DIALM	117912 - DIALM	R\$ 0,07	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117912 - DIALM	117912 - DIALM	R\$ 0,07	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117918 - SEV	117918 - SEV	R\$ 6,43	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1136 - GDG	1136 - GDG	R\$ 12,79	10,0	2,0	8,0	R\$ 25,58	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 12,79	20,0	10,0	10,0	R\$ 127,90	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 12,80	151,0	137,0	14,0	R\$ 1.753,60	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	60,0	50,0	10,0	R\$ 407,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	60,0	24,0	36,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1160 - DCDV	1160 - DCDV	R\$ 8,14	25,0	24,0	1,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1162 - DCNP	1162 - DCNP	R\$ 8,14	24,0	10,0	14,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1179 - DG	1179 - DG	R\$ 8,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	114703 - SUP-TI	114703 - SUP-TI	R\$ 12,80	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	115801 - CAACN	115801 - CAACN	R\$ 8,14	20,0	12,0	8,0	R\$ 97,68	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116002 - CADDV	116002 - CADDV	R\$ 8,14	20,0	10,0	10,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116002 - CADDV	116002 - CADDV	R\$ 8,14	30,0	20,0	10,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 12,80	40,0	30,0	10,0	R\$ 384,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 12,80	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	150,0	20,0	130,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	100,0	30,0	70,0	R\$ 244,20	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	100,0	20,0	80,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	150,0	24,0	126,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	100,0	24,0	76,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116202 - CADNP	116202 - CADNP	R\$ 8,14	12,0	10,0	2,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 12,80	250,0	20,0	230,0	R\$ 256,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 8,14	36,0	15,0	21,0	R\$ 122,10	0,0
<b>Total</b>						<b>3.516,0</b>	<b>1.531,0</b>	<b>1.985,0</b>	<b>R\$ 14.160,54</b>	<b>30,0</b>

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 8,14	24,0	10,0	14,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 8,14	18,0	15,0	3,0	R\$ 122,10	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 8,14	100,0	20,0	80,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 8,14	100,0	30,0	70,0	R\$ 244,20	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 8,14	100,0	36,0	64,0	R\$ 293,04	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	117954 - DISA	117954 - DISA	R\$ 8,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11550202 - SEGERNS	11550202 - SEGERNS	R\$ 12,79	3,0	2,0	1,0	R\$ 25,58	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 8,14	30,0	20,0	10,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 8,14	50,0	10,0	40,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11630201 - SEGERTM	11630201 - SEGERTM	R\$ 8,14	50,0	24,0	26,0	R\$ 195,36	0,0
<b>Total</b>						<b>3.516,0</b>	<b>1.531,0</b>	<b>1.985,0</b>	<b>R\$ 14.160,54</b>	<b>30,0</b>



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 8/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 21)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**21**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **e00afa6b34**

**Anexo IX - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 9  
RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE  
EM 2019.pdf**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
 EMITIDO EM 25/03/2022 18:28



DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 9 RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFÉ EM 2019

**RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA**

**Almoarifado:** Almoarifado central  
**Grupo de Material:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO  
**Período da Requisição:** 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 7,52	50,0	30,0	20,0	R\$ 225,60	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 7,52	200,0	120,0	80,0	R\$ 902,40	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 7,53	200,0	100,0	100,0	R\$ 753,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 7,52	200,0	120,0	80,0	R\$ 902,40	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 7,53	200,0	40,0	160,0	R\$ 301,20	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 5,39	200,0	100,0	100,0	R\$ 539,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 5,39	200,0	50,0	150,0	R\$ 269,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 5,39	200,0	100,0	100,0	R\$ 539,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1162 - DCNP	1162 - DCNP	R\$ 7,53	40,0	20,0	20,0	R\$ 150,60	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1165 - DCGM	1165 - DCGM	R\$ 7,53	10,0	5,0	5,0	R\$ 37,65	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	115204 - PPGLS	115204 - PPGLS	R\$ 7,53	5,0	4,0	1,0	R\$ 30,12	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	115801 - CAACN	115801 - CAACN	R\$ 7,52	50,0	30,0	20,0	R\$ 225,60	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 7,52	150,0	100,0	50,0	R\$ 752,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 7,53	100,0	0,0	100,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 7,53	150,0	100,0	50,0	R\$ 753,00	0,0
<b>Total</b>									<b>R\$ 11.218,18</b>	<b>0,0</b>

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 7,53	150,0	50,0	100,0	R\$ 376,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 5,39	150,0	100,0	50,0	R\$ 539,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116402 - CADVG	116402 - CADVG	R\$ 5,39	15,0	10,0	5,0	R\$ 53,90	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117201 - CGA	117201 - CGA	R\$ 7,52	20,0	10,0	10,0	R\$ 75,20	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117201 - CGA	117201 - CGA	R\$ 7,53	20,0	10,0	10,0	R\$ 75,30	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117201 - CGA	117201 - CGA	R\$ 7,53	20,0	7,0	13,0	R\$ 52,71	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117201 - CGA	117201 - CGA	R\$ 7,53	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117201 - CGA	117201 - CGA	R\$ 7,53	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117902 - PROJURI	117902 - PROJURI	R\$ 5,39	4,0	2,0	2,0	R\$ 10,78	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117912 - DIALM	117912 - DIALM	R\$ 7,52	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117922 - CAC	117922 - CAC	R\$ 7,53	4,0	2,0	2,0	R\$ 15,06	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	117922 - CAC	117922 - CAC	R\$ 5,39	4,0	2,0	2,0	R\$ 10,78	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11540101 - DIPAT	11540101 - DIPAT	R\$ 7,53	3,0	2,0	1,0	R\$ 15,06	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11550202 - SEGERNS	11550202 - SEGERNS	R\$ 7,52	10,0	5,0	5,0	R\$ 37,60	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 5,39	720,0	100,0	620,0	R\$ 539,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	8,0	6,0	2,0	R\$ 48,84	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1155 - DCNS	1155 - DCNS	R\$ 8,14	6,0	5,0	1,0	R\$ 40,70	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	60,0	30,0	30,0	R\$ 244,20	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	60,0	48,0	12,0	R\$ 390,72	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	50,0	0,0	50,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1162 - DCNP	1162 - DCNP	R\$ 8,14	18,0	15,0	3,0	R\$ 122,10	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	115509 - DEQUI	115509 - DEQUI	R\$ 8,14	2,0	1,0	1,0	R\$ 8,14	0,0
<b>Total</b>						<b>3.807,0</b>	<b>1.592,0</b>	<b>2.215,0</b>	<b>R\$ 11.218,18</b>	<b>0,0</b>

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116002 - CADDV	116002 - CADDV	R\$ 8,14	36,0	24,0	12,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	150,0	24,0	126,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	50,0	30,0	20,0	R\$ 244,20	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	30,0	20,0	10,0	R\$ 162,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116202 - CADNP	116202 - CADNP	R\$ 8,14	36,0	24,0	12,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 8,14	25,0	24,0	1,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	117912 - DIALM	117912 - DIALM	R\$ 8,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11540202 - DIMAN	11540202 - DIMAN	R\$ 8,14	2,0	1,0	1,0	R\$ 8,14	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11570201 - SEGERAX	11570201 - SEGERAX	R\$ 8,14	15,0	12,0	3,0	R\$ 97,68	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 8,14	12,0	10,0	2,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590202 - CGPCV	11590202 - CGPCV	R\$ 8,14	40,0	24,0	16,0	R\$ 195,36	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11630201 - SEGERTM	11630201 - SEGERTM	R\$ 8,14	18,0	15,0	3,0	R\$ 122,10	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11630201 - SEGERTM	11630201 - SEGERTM	R\$ 8,14	12,0	10,0	2,0	R\$ 81,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11630201 - SEGERTM	11630201 - SEGERTM	R\$ 8,14	24,0	20,0	4,0	R\$ 162,80	0,0
					<b>Total</b>	<b>3.807,0</b>	<b>1.592,0</b>	<b>2.215,0</b>	<b>R\$ 11.218,18</b>	<b>0,0</b>



Emitido em 25/03/2022

**DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 9/2022 - DIPAT (11.54.01.01)**

**(Nº do Documento: 22)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )*

ALAN CESAR BARBOSA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1845065

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )*

DUILIO KAYALI ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 1377497

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )*

REGINA APARECIDA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DIPAT (11.54.01.01)

Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**22**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de  
verificação: **7f78c60ca8**

**Anexo X - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 10  
RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE  
EM 2020.pdf**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
 EMITIDO EM 25/03/2022 18:38



DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 10 RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFÉ EM 2020

**RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA**

**Almoarifado:** Almoarifado central  
**Grupo de Material:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO  
**Período da Requisição:** 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 5,39	240,0	200,0	40,0	R\$ 1.078,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 5,39	250,0	100,0	150,0	R\$ 539,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	50,0	25,0	25,0	R\$ 203,50	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 8,14	150,0	50,0	100,0	R\$ 407,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11550102 - BIBNS	11550102 - BIBNS	R\$ 8,14	8,0	3,0	5,0	R\$ 24,42	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11630201 - SEGERTM	11630201 - SEGERTM	R\$ 8,14	20,0	10,0	10,0	R\$ 81,40	0,0
<b>Total</b>						<b>718,0</b>	<b>388,0</b>	<b>330,0</b>	<b>R\$ 2.333,32</b>	<b>0,0</b>



Emitido em 25/03/2022

DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 10/2022 - DIPAT (11.54.01.01)  
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:21 )

ALAN CESAR BARBOSA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1845065

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )

DUILIO KAYALI ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1377497

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )

REGINA APARECIDA DA SILVA  
CHEFE - TITULAR  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
23, ano: 2022, tipo: DOCUMENTO ANEXO AO PARECER, data de emissão: 25/03/2022 e o código de  
verificação: 8b61deda3d

**Anexo XI - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 11  
RELATORIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFE  
EM 2021.pdf**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
 EMITIDO EM 28/03/2022 13:20



DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 11 RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA POR CAFÉ EM 2021

**RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA**

**Almoarifado:** Almoarifado central  
**Grupo de Material:** 23007 - GÊNERO ALIMENTÍCIO  
**Período da Requisição:** 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 5,39	50,0	0,0	50,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 9,99	100,0	50,0	50,0	R\$ 499,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1158 - DCCN	1158 - DCCN	R\$ 5,39	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1160 - DCDV	1160 - DCDV	R\$ 9,99	100,0	50,0	50,0	R\$ 499,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	1165 - DCGM	1165 - DCGM	R\$ 5,39	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	115702 - CADAX	115702 - CADAX	R\$ 9,99	88,0	50,0	38,0	R\$ 499,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	115801 - CAACN	115801 - CAACN	R\$ 9,99	25,0	20,0	5,0	R\$ 199,80	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11540201 - DISERV	11540201 - DISERV	R\$ 9,99	12,0	10,0	2,0	R\$ 99,90	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11580203 - GLABCN	11580203 - GLABCN	R\$ 5,39	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 9,99	200,0	50,0	150,0	R\$ 499,50	0,0
230079693	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500G	Pacot	11620203 - GLABNP	11620203 - GLABNP	R\$ 9,99	75,0	50,0	25,0	R\$ 499,50	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1156 - DCNG	1156 - DCNG	R\$ 8,14	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	1160 - DCDV	1160 - DCDV	R\$ 15,80	20,0	18,0	2,0	R\$ 284,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	115702 - CADAX	115702 - CADAX	R\$ 8,14	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	115702 - CADAX	115702 - CADAX	R\$ 15,80	14,0	10,0	4,0	R\$ 158,00	0,0
<b>Total</b>						<b>1.113,0</b>	<b>404,0</b>	<b>709,0</b>	<b>R\$ 4.756,40</b>	<b>0,0</b>

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	115801 - CAACN	115801 - CAACN	R\$ 15,80	20,0	18,0	2,0	R\$ 284,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116102 - CADLP	116102 - CADLP	R\$ 15,80	30,0	18,0	12,0	R\$ 284,40	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	116302 - CADTM	116302 - CADTM	R\$ 15,80	25,0	12,0	13,0	R\$ 189,60	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11540201 - DISERV	11540201 - DISERV	R\$ 8,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11540201 - DISERV	11540201 - DISERV	R\$ 15,80	7,0	6,0	1,0	R\$ 94,80	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11540202 - DIMAN	11540202 - DIMAN	R\$ 8,14	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11580203 - GLABCN	11580203 - GLABCN	R\$ 8,14	16,0	0,0	16,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 8,14	100,0	0,0	100,0	R\$ 0,00	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11590201 - SEGERCV	11590201 - SEGERCV	R\$ 15,80	100,0	24,0	76,0	R\$ 379,20	0,0
230079925	AÇÚCAR CRISTAL	Pacot	11620203 - GLABNP	11620203 - GLABNP	R\$ 15,80	20,0	18,0	2,0	R\$ 284,40	0,0
					<b>Total</b>	<b>1.113,0</b>	<b>404,0</b>	<b>709,0</b>	<b>R\$ 4.756,40</b>	<b>0,0</b>



Emitido em 28/03/2022

DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 11/2022 - DIPAT (11.54.01.01)  
(Nº do Documento: 24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:00 )

ALAN CESAR BARBOSA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1845065

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )

DUILIO KAYALI ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1377497

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )

REGINA APARECIDA DA SILVA  
CHEFE - TITULAR  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**24**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de  
verificação: **c0cb0a6299**

**Anexo XII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 12  
MEMORIA DE CALCULO DA DEMANDA REPRIMIDA E  
DA DEMANDA TOTAL POR CAFE.pdf**























café							
Ano	Consumo	Demanda Reprimida	Demanda total	Unidade	Quantos dias	1466	pacotes durariam se a demanda for igual ao ano A3:16?
2018	10175	723	10898	pacote de 500 g	49,09983483		
2019	11152	1897	13049	pacote de 500 g	41,00620737		
2020	3160	190	3350	pacote de 500 g	159,7283582		
2021	4181	440	4621	pacote de 500 g	115,7952824		



Emitido em 28/03/2022

DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 12/2022 - DIPAT (11.54.01.01)  
(Nº do Documento: 25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:13 )

ALAN CESAR BARBOSA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1845065

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 13:28 )

DUILIO KAYALI ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 1377497

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:10 )

REGINA APARECIDA DA SILVA  
CHEFE - TITULAR  
DIPAT (11.54.01.01)  
Matrícula: 2146039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
25, ano: 2022, tipo: DOCUMENTO ANEXO AO PARECER, data de emissão: 28/03/2022 e o código de  
verificação: e1bf27966b

**Anexo XIII - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 13  
PREVISAO DE AQUISICAO DO CAFE NO PAC 2022.pdf**

## DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 13 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DO CAFÉ NO PAC 2022

Filtros selecionados: Descrição contém "CAFÉ"

Data exportação excel: 23/02/22 14:49

Orgão	UASG	Ano do Plano	Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Despesa informada é somente para vincular aos	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Nome do grupo	Situação do Item	Justificativa para aquisição ou contratação	Unidade Responsável	E-mail	Telefone
026257	153015	2022	8	Material	CONSUMO	356435	COADOR CAFÉ, MATERIAL TECIDO, APLICAÇÃO MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL, CAPACIDADE 30	UNIDADE	Não	11	10,00	110,00	0,00	NÃO	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não possui	Alta	03/01/2022	Materiais de Expediente	Incluído no PAC	Os coadores utilizados precisam ser substituídos	DPG	leonardo.generoso@cefetmg.br	(31) 3319-7014
026257	153015	2022	3735	Material	CONSUMO	463593	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 15 MESES	PACOTE 00000500	Não	1000	5,39	53.900,00	53.900,00	NÃO	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não possui	Alta	31/01/2022	Materiais de Expediente	Incluído no PAC	Suprir necessidade administrativa do órgão	DIPAT	dipat@cefetmg.br	(31) 9617-5354

**Anexo XIV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 14  
MEMORIA DE CALCULO DA ESTIMATIVA DO VALOR  
DA CONTRATACAO.pdf**

MÉDIA

**R\$ 18,19**

MEDIANA

**R\$ 15,41**

MENOR

**R\$ 11,31**

**Estimativa do Valor da Contratação = preço estimado x quantidade estimada = R\$ 18,19 x 13.000 = R\$ 236.470,00**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Forma da Compra Período da Compra

**PACOTE 500,00 G CAFÉ SISRP Comprado Últimos 30 dias**

Quantidade total de registros: 34

Registros apresentados: 1 a 34

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
11100/2022	00025	Pregão	463591	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	30	R\$20,01	CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	28/04/2022
00035/2022	00030	Pregão	463583	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	50	R\$15,09	PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	06/05/2022
00041/2022	00023	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	400	R\$14,15	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ESTADO DO PARANA	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	18/04/2022
00008/2022	00054	Pregão	463590	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	400	R\$16,83	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO	389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO	02/05/2022
00019/2022	00034	Pregão	463568	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	420	R\$79	E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	06/05/2022

00004/2022	00008	Pregão	463574	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	480	R\$15,40	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA	MINISTERIO DA JUSTICA	200247 - ARQUIVO NACIONAL	26/04/2022
00002/2022	00031	Pregão	463582	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	500	R\$25	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA	ESTADO DE GOIAS	928489 - FUNDO ESPECIAL M.CORPO DE BOMBEIRO DE R.VERDE	25/04/2022
00035/2022	00032	Pregão	463587	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	656	R\$13,44	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	06/05/2022
00002/2022	00002	Pregão	463583	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	700	R\$15,64	VALESKA AMANCIO DE ALMEIDA 04093759189	ESTADO DO MATO GROSSO	927190 - SERVIÇO DE SANEA. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL	29/04/2022
00022/2022	00010	Pregão	463595	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	800	R\$16,60	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985905 - PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO	02/05/2022
00007/2022	00005	Pregão	463583	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	900	R\$14,30	ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO	28/04/2022
00007/2022	00004	Pregão	463584	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.000	R\$11,45	FREIRE E ASSANTE LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	20/04/2022
00002/2022	00013	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.100	R\$13,40	CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE GOIAS	989289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	05/05/2022
00006/2022	00050	Pregão	463574	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.200	R\$15,50	F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152005 - MEC-INES- INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	25/04/2022
00004/2022	00001	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.500	R\$30,64	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	05/05/2022
00004/2022	00002	Pregão	463574	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.500	R\$15,12	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	MINISTERIO DA JUSTICA	200247 - ARQUIVO NACIONAL	26/04/2022

00023/2022	00008	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.000	R\$15,41	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	ESTADO DO MATO GROSSO	927937 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	05/05/2022
00014/2022	00006	Pregão	463583	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.000	R\$15,40	F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927492 - FUNDO MUN DE SAUDE DE VASSOURAS RJ	27/04/2022
00107/2021	00024	Pregão	463593	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.200	R\$12,98	EMERSON OLIVEIRA RODRIGUES 45616175315	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	28/04/2022
00019/2022	00024	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.301	R\$15,94	EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	05/05/2022
00002/2022	00024	Pregão	463581	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	3.100	R\$15,90	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	06/05/2022
00006/2022	00177	Pregão	463595	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	3.500	R\$14,70	EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	26/04/2022
00035/2022	00031	Pregão	463587	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	3.722	R\$13,44	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	06/05/2022
00003/2022	00049	Pregão	463573	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	4.336	R\$16,99	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	06/05/2022
00006/2022	00001	Pregão	463591	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	4.369	R\$12	MARLON GRIJO DE LIMA 00555008207	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	06/05/2022
00004/2022	00002	Pregão	463575	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	4.500	R\$30,64	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	05/05/2022
00107/2021	00023	Pregão	463593	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	7.000	R\$12,98	EMERSON OLIVEIRA RODRIGUES 45616175315	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	28/04/2022
00046/2022	00002	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	9.000	R\$13,48	RIO D	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	05/05/2022
00002/2022	00001	Pregão	463581	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	9.725	R\$18	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110102 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO NO RIO DE JANEIRO	20/04/2022

00037/2021	00091	Pregão	463574	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	9.970	R\$14,47	PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	26/04/2022
00154/2021	00070	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	18.000	R\$11,31	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	02/05/2022
00017/2021	00008	Pregão	463578	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	53.728	R\$17,50	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	03/05/2022
00014/2021	00063	Pregão	463577	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	57.600	R\$19	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	03/05/2022
00003/2022	00048	Pregão	463573	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	70.000	R\$16,90	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	06/05/2022

**Anexo XV - DOCUMENTO ANEXO AO PARECER 15  
EXTRATO DE CONSULTA AO PDI - PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2016-2020 -  
VOLUME II.pdf**

03. Adquirir e implantar o Sistema Integrado de Gestão, notadamente seus módulos relativos à gestão digital de processos.

04. Ampliar e consolidar as boas condições dos recursos institucionais físico-materiais atuais, no decorrer no período de 2016 a 2020, envolvendo infraestrutura, recursos de TI, acervo bibliográfico e laboratórios, em todos os *campi*.

### Programas

Código (Área e Nº)	Título	Meta
PGE 01	Aprimoramento da gestão de recursos humanos	01
PGE 02	Integração das Diretorias (Especializadas e de Unidades) para planejamento, gestão orçamentária e levantamento de demandas institucionais.	02
PGE 03	Suporte tecnológico para tramitação e gestão de processos administrativos	03
PGE 04	Estudo e definição para a ampliação, adequação, utilização e distribuição racional de espaços físicos, incluindo bens e serviços	04

### Objetivos específicos por programa

#### Gestão de Recursos Humanos (PGE 01)

01. Aprimorar e valorizar a gestão de recursos humanos, no que diz respeito à qualidade de vida e às relações interpessoais no trabalho.

02. Manter e ampliar os programas relacionados à saúde e segurança dos servidores.

03. Ampliar e consolidar o quadro de pessoal, procurando garantir o contínuo atendimento de qualidade nos seus diversos setores.

04. Ampliar o investimento continuado na valorização, na capacitação acadêmica, técnica e gerencial dos servidores, e seu aproveitamento correspondente nos quadros institucionais.